



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
SETOR: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DIRETORIA GERAL

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE BANCO DE PREÇOS, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, ATRAVÉS DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação de licença de acesso a sistema de Banco de Preços se justifica pela necessidade de aprimoramento dos processos de compras e contratações públicas realizados pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A utilização de uma plataforma especializada de banco de preços proporciona à Administração Pública acesso a um vasto repositório de dados de contratações realizadas por outros órgãos governamentais em todo o território nacional, permitindo consultas rápidas, comparativas e atualizadas sobre valores praticados em aquisições de bens e serviços.

Essa funcionalidade é essencial para subsidiar a elaboração de pesquisas de preços de forma precisa e fundamentada, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, além de apoiar tecnicamente a construção de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR), proporcionando maior assertividade nas estimativas de custo. Sua atuação minimiza riscos de sobrepreço e garante a

Rejilla Mui



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



contratação por valores compatíveis com os praticados no mercado, atendendo às orientações dos órgãos de controle externo.

O Sistema do Banco de Preços disponibiliza informações estratégicas e confiáveis, promovendo a padronização e a eficiência na condução dos processos licitatórios e nas contratações diretas, reduzindo o tempo gasto com levantamentos manuais de preços e aumenta a segurança jurídica dos atos administrativos. Dessa forma, está alinhada às políticas de modernização da Administração Pública, especialmente quanto à transformação digital, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 10.332/2020, que institui a Estratégia de Governo Digital.

Dessa forma, a contratação da licença configura-se como uma medida necessária, estratégica e vantajosa para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, possibilitando maior controle, eficiência e transparência na gestão das contratações públicas.

3. SETOR REQUISITANTE

Departamento de Compras e Diretoria Geral da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis com características do objeto da contratação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente contratação.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação ora proposta deve observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Embora se trate de um serviço de natureza tecnológica (licenciamento de uso de sistema), é possível aplicar critérios de sustentabilidade que visam reduzir impactos ambientais, promover a responsabilidade social e estimular a inovação. Dentre os critérios aplicáveis ao objeto desta contratação, destacam-se:

5.1. Sustentabilidade Ambiental

Handwritten signature



- I. A solução contratada deve ser ofertada em ambiente 100% digital e em nuvem, eliminando a necessidade de instalação local e reduzindo o consumo de energia, papel e recursos físicos.

5.2. Sustentabilidade Social

- I. O fornecedor deverá comprovar que cumpre a legislação trabalhista e previdenciária, além de boas práticas de diversidade e inclusão em seu quadro de colaboradores.

5.3. Sustentabilidade Econômica e Inovação

- I. A solução deve promover a eficiência na gestão pública, otimizando os recursos financeiros da Administração por meio da padronização de procedimentos e redução de retrabalho.
- II. Deve possibilitar a modernização dos processos internos, contribuindo para a transformação digital da Câmara Municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como finalidade subsidiar a administração pública na identificação de soluções disponíveis e práticas correntes adotadas por fornecedores no fornecimento de licenças de acesso a sistemas informatizados de Banco de Preços e atende ao disposto no art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

O procedimento permite:

- I. Avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida;
- II. Identificar fornecedores ativos no mercado e suas respectivas ofertas;
- III. Verificar se há pluralidade de soluções ou inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Estabelecer critérios objetivos para julgamento das propostas, quando cabível;

Positivo
Mir



- V. Assegurar que a administração atue com planejamento, transparência e eficiência, prevenindo sobrepreço, superfaturamento e direcionamento indevido.

O levantamento foi realizado com base em levantamento de mercado por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), análise de contratações similares realizadas por outras entidades públicas e solicitação formal de propostas comerciais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de 2 (duas) licenças de uso de sistema informatizado, em ambiente web (nuvem), para acesso a uma plataforma especializada de Banco de Preços Públicos, que permita a consulta e extração de dados relacionados a contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública em todo o país.

A plataforma deve disponibilizar ferramentas de busca inteligente e análise comparativa de preços, com base em informações extraídas de fontes oficiais, como portais de transparência, diários oficiais, sites de prefeituras, tribunais de contas e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O objetivo principal da solução é subsidiar tecnicamente os processos de planejamento das contratações públicas, conforme os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à pesquisa de preços para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

A solução tecnológica deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I. Acesso remoto via navegador, sem necessidade de instalação local (plataforma web responsiva);
- II. Interface amigável e intuitiva, com possibilidade de filtros por tipo de item, órgão contratante, fornecedor, região, data, valor e modalidade de licitação;
- III. Exportação de relatórios em formatos editáveis (Excel, PDF);
- IV. Histórico de valores praticados para itens similares;
- V. Disponibilidade de atendimento técnico e suporte ao usuário durante a vigência do contrato;



- VI. Atualização contínua da base de dados;
- VII. Disponibilidade mínima de 99% (exceto períodos de manutenção previamente programados);
- VIII. Controle de usuários e permissões de acesso;
- IX. Conformidade com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

Além disso, a empresa fornecedora deverá garantir a segurança da informação, a estabilidade da plataforma e a confiabilidade dos dados disponibilizados, assegurando o pleno funcionamento da ferramenta durante todo o período contratado.

A contratação da licença de uso dessa plataforma representa um instrumento estratégico para garantir a economicidade, eficiência, transparência e regularidade dos processos licitatórios e das contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal, além de facilitar o monitoramento e o controle pelos órgãos de fiscalização e controle interno.

7.1. Aspectos Gerais

7.1.1. Contratação de 02 (duas) licenças de acesso simultâneo;

7.1.2. Contratação por período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. HISTÓRICO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

8.1. Do histórico anteriormente contratado

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, nos últimos exercícios, tem buscado aprimorar seus processos de planejamento e execução das contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente. Nesse contexto, foram firmadas contratações anteriores visando o acesso a soluções tecnológicas voltadas ao suporte da pesquisa de preços e à construção dos documentos técnicos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Robnca



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Especificamente quanto ao objeto ora pretendido – licença de uso de sistema informatizado de banco de preços – a Câmara já utilizou serviços similares, com resultados positivos quanto à agilidade na obtenção de preços de referência, à qualidade técnica das estimativas e à segurança jurídica dos procedimentos licitatórios e contratações diretas.

A título de exemplo, em 2024 foi contratada a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, para fornecimento de licença anual do sistema Banco de Preços, com vigência de 12 meses e valor global de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais) pela contratação de 1 (uma) licença apenas. A solução contratada permitiu a realização de consultas com base em dados reais extraídos de fontes oficiais, agregando confiabilidade à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.

A experiência acumulada demonstrou que a adoção de ferramenta especializada contribui significativamente para a melhoria do desempenho institucional, sobretudo na mitigação de riscos de sobrepreço, na padronização de processos e na promoção da eficiência administrativa.

Assim, diante dos resultados alcançados anteriormente e da necessidade de continuidade do suporte tecnológico à gestão das contratações públicas, justifica-se a manutenção da contratação da solução tecnológica, com as devidas atualizações e adequações às novas exigências legais e operacionais.

8.2. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Tem-se abaixo a planilha com os quantitativos estimados para o ano de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE ACESSO AO BANCO DE PREÇOS	SERV	2	R\$ 12.300,00	R\$ 24.600,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O **Custo Estimado Total** da contratação é de **R\$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Conforme previsto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto contratado, visando à ampliação da competitividade e à busca da proposta mais vantajosa.

No presente caso, a contratação da licença de uso do sistema informatizado de Banco de Preços consiste em solução indivisível, por se tratar de uma plataforma integrada, fornecida por um único prestador, com acesso controlado, base de dados unificada, atualizações contínuas e suporte técnico centralizado.

A divisão do objeto em partes autônomas não é tecnicamente viável, uma vez que: O sistema opera de forma integrada, sendo inviável a contratação de apenas partes ou módulos isolados; A fragmentação da contratação comprometeria a funcionalidade da solução como um todo, prejudicando a experiência do usuário e a eficiência do serviço; O parcelamento poderia gerar incompatibilidades técnicas e risco de descontinuidade do serviço, comprometendo a segurança, integridade e atualização dos dados; O modelo comercial praticado pelos fornecedores do mercado para esse tipo de sistema é normalmente pelo fornecimento integral da licença, com acesso total às funcionalidades.

Dessa forma, a solução é considerada tecnicamente indivisível, não sendo recomendável seu parcelamento. A contratação em lote único assegura a coerência técnica, a compatibilidade dos serviços e a economicidade do processo, atendendo ao interesse público de forma mais eficiente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As quantidades informadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD, serão suficientes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, no prazo de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Rozildo



A contratação da licença de uso de sistema informatizado de Banco de Preços proporcionará diversos benefícios à Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, especialmente no que se refere ao aprimoramento dos processos de planejamento, pesquisa de preços e formalização das contratações públicas. Entre os principais benefícios, destacam-se:

13.1. Maior Eficiência e Celeridade

- I. Redução do tempo despendido na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR) e Pesquisas de Preços;
- II. Otimização dos fluxos de trabalho relacionados ao planejamento e à execução das contratações públicas.

13.2. Aumento da Confiabilidade nas Pesquisas de Preços

- I. Acesso a uma base de dados atualizada e extraída de fontes oficiais, assegurando maior precisão nas estimativas de preços de referência;
- II. Redução do risco de sobrepreço ou superfaturamento, promovendo contratações mais vantajosas para a Administração.

13.3. Padronização e Conformidade legal

- I. Apoio à conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à formalização do planejamento e à pesquisa de preços (art. 23);
- II. Padronização dos procedimentos administrativos relacionados às contratações, facilitando o controle interno e externo.

13.4. Transparência e Rastreabilidade

- I. Melhoria na organização e rastreabilidade das informações utilizadas nas contratações públicas, contribuindo para maior transparência dos atos administrativos;
- II. Facilidade na geração de relatórios e documentos que podem ser disponibilizados em portais de transparência e auditorias.

[Handwritten signature]



13.5. Apoio à Tomada de Decisão

- I. Ferramentas de análise comparativa que auxiliam os gestores e as comissões de contratação na tomada de decisões mais fundamentadas;
- II. Subsídios para negociações mais eficientes com fornecedores, baseando-se em dados reais de mercado.

13.6. Sustentabilidade Institucional

- I. Contribuição para a transformação digital da Câmara Municipal, promovendo maior autonomia, controle e modernização da gestão pública;
- II. Incentivo ao uso racional de recursos públicos, com impacto direto na economicidade e eficiência da máquina administrativa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que a adoção de soluções tecnológicas na gestão pública exige não apenas infraestrutura adequada, mas também preparo técnico e domínio funcional por parte dos servidores, a contratada deverá oferecer treinamento prático e teórico sobre as funcionalidades do sistema, assegurando que os servidores compreendam integralmente as rotinas e ferramentas disponíveis.

A capacitação contínua dos trabalhadores é uma condição essencial para a plena efetividade da solução contratada, garantindo que o investimento público seja revertido em melhoria real da gestão, eficiência administrativa e segurança jurídica nas contratações.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de licença de uso de sistema informatizado de Banco de Preços, a ser disponibilizado em ambiente web (nuvem), não implica impactos ambientais diretos e significativos, uma vez que a solução proposta é essencialmente digital e baseada em infraestrutura tecnológica preexistente, sem necessidade de transporte físico, instalação de equipamentos ou consumo intensivo de recursos naturais.

Reinaldo
M.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise técnica e funcional realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação de licença de uso de sistema informatizado de Banco de Preços mostra-se tecnicamente **VIÁVEL**, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

Canaã dos Carajás-PA, 28 de maio de 2025.

ROZILDA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA DOS ANJOS

Diretora Geral
Portaria nº 1982025

BEATRIZ MARIE SILVA GOULART COELHO

Chefe de Contratos
Portaria nº 298/2025